



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" nº 008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

"Acrescenta código a Tabela de Serviços do DETRAN-MS e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece valores e taxas da Tabela de Serviços do DETRAN-MS;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 38 e seu parágrafo da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 001, de 02 de maio de 2013, que regulamenta o credenciamento de empresas fabricantes de placas para veículos automotores, reboques e semi-reboques, bem como a Portaria DETRAN-MS "N" Nº 006, de 14 de agosto de 2013 que fixa o fator multiplicador que estabelece o valor das placas de identificação veicular; e

CONSIDERANDO que não consta na Tabela de Serviços do DETRAN-MS código específico para a aquisição de apenas 01 (uma) placa para os veículos que utilizam PAR de placas produzidas em conformidade com a legislação atual (refletiva e sem borda).

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar a Tabela de Serviços do DETRAN-MS o código 2013 "PLACA INDIVIDUAL" com valor de referência equivalente a 3.6 (três inteiros e seis décimos) UFERMS.

Parágrafo Único – O código 2013 "PLACA INDIVIDUAL" não poderá ser utilizado nos casos em que a placa que irá permanecer no veículo não esteja em conformidade com a legislação atual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de dezembro de 2013

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente - DETRAN/MS